



DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO EM SÃO JOSÉ DOS CAMPOS/SP
Avenida Tivoli, 574 - Vila Betânia - CEP 12245-481 - São José dos Campos - SP - www.dpu.gov.br

EDITAL - DPU-SJC/DAD SJC - Nº 02, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2022.

O Defensor Público-Chefe da Defensoria Pública da União em São José dos Campos - SP, no uso de suas atribuições delineadas na Lei Complementar nº 80, de 12 de janeiro de 1994, torna pública a abertura de inscrições, no período compreendido entre **28/11/2022 a 07/12/2022**, para contratação de Estagiários Acadêmicos do Curso de Direito, nos seguintes termos:

1 - DO PROCESSO SELETIVO

1.1 Serão disponibilizadas 2 (duas) vagas para provimento imediato.

1.2 Haverá cadastro de reserva para esta seleção.

1.3 A inscrição nesta seleção implica que o candidato está de acordo com as normas do edital e que o candidato está de ciência que os dados pessoais dos candidatos poderão ser reunidos em processo próprio no Sistema Eletrônico de Informações (SEI) da Defensoria Pública da União por prazo indefinido.

2 - DOS PRÉ REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

2.1 Os requisitos para o estudante ingressar no Programa de Estágio da Defensoria Pública da União são os seguintes:

a) ter sido selecionado no processo seletivo;

b) estar em dia com as obrigações eleitorais e com as concernentes ao serviço militar;

c) demonstrar aptidão física para a realização do estágio, mediante apresentação de atestado médico;

d) não ser cônjuge ou possuir grau parentesco com defensores, servidores, terceirizados e estagiários da DPU em São José dos Campos - SP, consanguíneo ou afins, até 3º grau.

e) comprovar, no ato de inscrição, a manutenção das condições de matrícula e frequência no Curso de Direito.

f) ter concluído todas as disciplinas obrigatórias do 1º (primeiro) ao 4º (quarto) **semestre e não estar cursando o último semestre** do Curso de Direito, quando da disponibilização da vaga e convocação para assinatura do Termo de Compromisso de Estágio.

2.2 Constatando a comissão organizadora que o candidato não preenche os requisitos para a contratação, será ele excluído do processo seletivo.

2.3 Os candidatos selecionados serão convocados, pela Defensoria Pública da União em São José dos Campos - SP, **por telefone (whatsapp) e e-mail** a serem informados no currículo, ficando sob responsabilidade do candidato informar os dados corretos e atualizados.

3 - DA BOLSA DE ESTÁGIO REMUNERADO

3.1 A vigência do estágio será fixada no Termo de Compromisso de Estágio, pelo período mínimo de 6 (seis) meses, nos termos do parágrafo 1º, do art. 145, da Lei Complementar nº 80/94.

3.2 A duração do estágio será de no máximo quatro semestres letivos, exceto para os candidatos que ingressarem na(s) vaga(s) destinada(s) à pessoas com deficiência, obedecido o período mínimo de um

semestre, nos termos do art. 22, inciso VIII, da Orientação Normativa nº 07, de 30/08/2008.

3.3 A remuneração mensal dos estagiários na Defensoria Pública da União compreende **R\$ 800,00 (oitocentos reais)** para jornada de vinte horas semanais, sendo quatro horas diárias, nos termos da Portaria DPGU nº 408, de 27 de Maio de 2019.

3.4 A bolsa de estágio é fixada e eventualmente alterada por ato do Defensor Público-Geral Federal.

3.5 Nos termos dos arts. 12 e 13 da Lei nº 11.788/2008 e do art. 12 da Portaria DPGU nº 408 de 27 de Maio de 2019, fica assegurado ao estagiário auxílio-transporte no valor de **R\$ 8,00 (oito reais) por dia** efetivamente estagiado e o usufruto de recesso remunerado.

3.6 A carga horária a ser cumprida pelo estagiário, de 20 horas semanais, poderá se dar nos turnos da manhã ou tarde, conforme a disponibilidade de vagas, em atendimento às necessidades de alocação nas instalações da Defensoria Pública da União em São José dos Campos - SP.

4 - DOS CANDIDATOS A VAGAS DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

4.1 Fica assegurado às pessoas com deficiência o percentual de 5% (dez por cento) das vagas que venham a surgir durante o prazo de vigência do certame, desde que a deficiência seja compatível com as condições de trabalho exigidas pelo órgão e com as atribuições da função.

4.2 A/o candidata/o pessoa com deficiência- PCD , no ato de inscrição, deverá enviar para o e-mail dpusaojosedosc campos@universidadepatativa.com.br durante o período de inscrições, a comprovação da condição de deficiência nos termos do disposto no § 1º do art. 2º da lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, assim como cópia do laudo médico com emissão no prazo máximo de 12 meses, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com a perda da função e a expressa referência ao código correspondente à Classificação Internacional de Doenças (CID), assinatura e carimbo contendo o CRM do médico responsável por sua emissão, bem como a provável causa da deficiência, informando, também, o nome da/o candidata/o.

4.3 A/o candidata/o com deficiência que necessitar de qualquer espécie de condição especial para a realização das provas deverá solicitá-la no ato da inscrição para o email: dpusaojosedosc campos@universidadepatativa.com.br. A solicitação de condições especiais será atendida segundo critérios de viabilidade e razoabilidade e poderá ser concedido o dobro do tempo para realização da prova.

4.4 A/O candidata/o com deficiência participará do processo seletivo em igualdade de condições com as/os demais candidatas/os no que se refere ao conteúdo, à avaliação, ao horário de aplicação da prova e às notas mínimas exigidas para todos os demais candidatas/os.

4.5 Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrem nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 5.296/2004, no § 1º do artigo 1º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista), e as contempladas pelo enunciado da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ): “O candidato com visão monocular tem direito de concorrer, em concurso público, às vagas reservadas às pessoas com deficiência”.

4.6 As/os candidatas/os com deficiência serão classificadas/os na lista geral e na lista específica.

4.7 A vigência do contrato de estagiário com deficiência poderá ser prorrogada até a data de conclusão do respectivo curso superior.

4.8 Na hipótese de não haver número de candidatas/os com deficiência aprovados suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelas/os demais candidatas/os aprovados, observada a ordem de classificação

5- DAS COTAS RACIAIS

5.1 Ficam assegurados aos candidatos autodeclarados negros 30% (trinta por cento) das vagas que venham a surgir durante o prazo de vigência do certame, na forma do Decreto nº 9.427, de 28 de junho de 2018 e conforme Resolução CSDPU nº 173, de 3 de dezembro de 2020.

5.2 A autodeclaração de cor ou raça, conforme quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), será disponibilizada no site www.universidadepatativa.com.br e deve ser devidamente preenchida e encaminhada ao e-mail dpusaojosedoscampos@universidadepatativa.com.br no ato da inscrição. Caso o referido formulário não seja enviado a/o candidata/o passará automaticamente à ampla concorrência.

5.3 As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade da/o candidata/o, devendo esta/e responder por qualquer falsidade.

5.4 Na hipótese de constatação de declaração falsa, a/o candidata/o será eliminada/o do concurso.

5.5 As/Os candidatas/os negras/os habilitadas/os dentro do número de vagas oferecido à ampla concorrência não preencherão as vagas reservadas a candidatas/os negras/os.

5.6 Em caso de desistência de candidata/o negra/o habilitada/o em vaga reservada, a vaga será preenchida pela/o candidata/o negra/o posteriormente classificada/o.

5.7 Na hipótese de não haver candidatas/os negras/os habilitadas/os em número suficiente para que sejam ocupadas as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para ampla concorrência e serão preenchidas pelas/os demais candidatas/os habilitadas/os, observada a ordem de classificação geral por turno.

5.8 As/os candidatas/os que se autodeclararem pretas/os ou pardas/os aprovadas/os serão entrevistados pela Comissão de Heteroidentificação formada pela DPU/SP em data previamente agendada, antes da possível contratação, nos termos do art. 2º, parágrafo único, da Lei nº 12.990/2014 e da Resolução nº 173/2020, do Conselho Superior da Defensoria Pública da União.

6 - DAS INSCRIÇÕES

6.1 A inscrição se dará de forma digital mediante o encaminhamento de **currículo e histórico escolar** ao e-mail dpusaojosedoscampos@universidadepatativa.com.br entre os dias **28/11/2022 e 07/12/2022**.

6.2 Poderão se inscrever na presente seleção alunos que tenham concluído todas as disciplinas obrigatórias do 1º (primeiro) ao 4º (quarto) **semestre e não estar cursando o último semestre** do curso de Graduação em Direito.

7 – DA SELEÇÃO, ENTREVISTA E PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL

7.1 Os currículos e históricos escolares serão avaliados pelos Defensores Públicos Federais da DPU em São José dos Campos - SP, que definirão os candidatos que serão convocados para a realização de prova escrita e entrevista.

7.2 As provas escritas e entrevistas ocorrerão na sede da Defensoria Pública da União em São José dos Campos - SP, situada na Av. Tívoli, 574 - Vila Betânia, São José dos Campos - SP entre os dias 12 e 14 de dezembro, em horários a serem oportunamente estipulados pelo Defensor Público-Chefe da Unidade.

7.3 O edital de convocação para prova escrita e entrevista será publicado no site www.universidadepatativa.com.br e poderá ser comunicado pelos meios de contato fornecidos pelos candidatos selecionados, ficando sob responsabilidade do candidato informar os dados corretos e atualizados.

7.4 O **resultado final** do processo seletivo será publicado no site www.universidadepatativa.com.br e poderá ser comunicado pelos meios de contato fornecidos pelos candidatos selecionados, ficando sob responsabilidade do candidato informar os dados corretos e atualizados.



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Linhares dos Santos, Defensor(a) Público(a)**, em 28/11/2022, às 11:00, conforme o §2º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://www.dpu.def.br/sei/conferir_documento_dpu.html informando o código verificador **5721146** e o código CRC **DF3938EF**.

